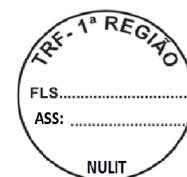




JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,



Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

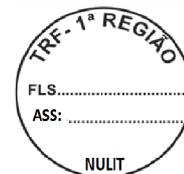
Brasília-DF, 04 de outubro de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 77/2013	
PROCESSO N. 1.702/2013	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2013

PROCESSO: 1.702/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para subscrição de suporte do Sistema Operacional Oracle Linux, solução de virtualização Oracle VM e treinamentos, visando melhorar a disponibilidade de sistemas e serviços que usam as informações armazenadas nos bancos de dados Oracle da 1ª Região, além de garantia de níveis de serviço de suporte adequados aos requisitos do negócio, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 17/10/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

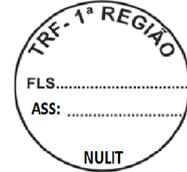
Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas ou impedidas de licitar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

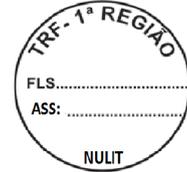
a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

f) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “e”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

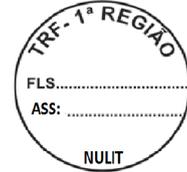
5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, **bem como nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

(sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o prazo para entrega das chaves de acesso ao suporte descrito nos itens 1 e 2, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra;

e) fixar prazo para início da prestação dos serviços, objeto do item 3, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

f) estabelecer o prazo de término de cada treinamento, itens 4 a 7, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

g) determinar prazo de garantia dos itens ofertados para o LOTE 01, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

h) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

i) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

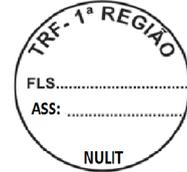
6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

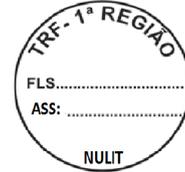
7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo menor valor proposto para o LOTE/ITEM.**

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) **que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

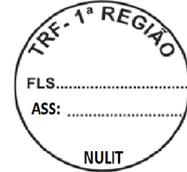
9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

- a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

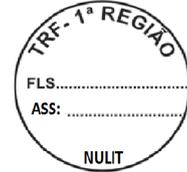
9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

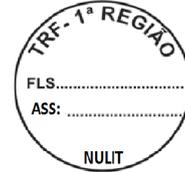
10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

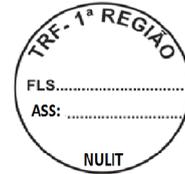
11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

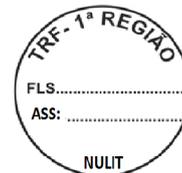
13.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

13.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documento) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontando formalmente em sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

13.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

13.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

13.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

13.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

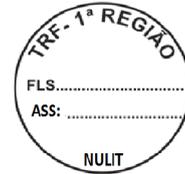
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 04 de outubro de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para subscrição de suporte do Sistema Operacional Oracle Linux e solução de virtualização Oracle VM e treinamentos, visando melhorar a disponibilidade de sistemas e serviços que usam as informações armazenadas nos bancos de dados Oracle da 1ª Região, além de garantia de níveis de serviço de suporte adequados aos requisitos do negócio. Esta ferramenta atenderá às demandas das equipes de Banco de Dados (SEBAN) do Tribunal, conforme especificações técnicas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A subscrição de suporte de sistema operacional Linux e solução de virtualização, compatíveis com os bancos de dados existentes, visa melhorar a disponibilidade de sistemas e serviços que usam as informações armazenadas nos bancos de dados Oracle da 1ª Região, além de garantia de níveis de serviço de suporte adequados aos requisitos do negócio.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O presente projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela resolução PRESI 600-27 de 17 de dezembro de 2009;

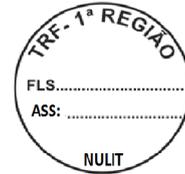
3.2. Com relação ao Planejamento Estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, aprovado pela Resolução CJF N. 103, de 23 de abril de 2010:

Tema: Infraestrutura e Tecnologia

Objetivo: Assegurar níveis de serviços adequados ao negócio

Tema: Orçamento

Objetivo: Garantir economia de escala das contratações



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

4. QUANTIDADE PARA REGISTRO

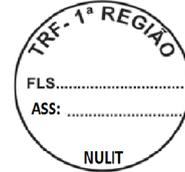
Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Subscrição de Suporte Oracle Linux Premier Limited	50
	2	Subscrição de Suporte Oracle VM Premier Limited	50
	3	Mentoring	500 horas
	4	Treinamento Unix and Linux Essentials	1 turma de 08 pessoas
	5	Treinamento Oracle Linux System Administration	1 turma de 08 pessoas
	6	Treinamento Oracle Linux Advanced System Administration	1 turma de 08 pessoas
	7	Treinamento Oracle VM Administration: Oracle VM Server for X86	1 turma de 08 pessoas

Formalizar instrumento Contratual somente para o LOTE 01

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE ORACLE LINUX PREMIER LIMITED

1. Dos serviços de suporte:
 - 1.1. Suporte ao Unbreakable Enterprise Linux, na modalidade Premier Limited;
 - 1.2. Número ilimitado de chamados;
 - 1.3. Acesso a atualizações, correções, patches de segurança e alertas de segurança;
 - 1.4. Acesso a determinadas correções de segurança que podem ser aplicadas, enquanto seus sistemas suportados estão operando e que não necessitam de um sistema de reboot;
 - 1.5. Acesso 24x7 a Oracle Support (sistema de suporte ao cliente baseado na web), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviços on-line;
 - 1.6. Acesso 24x7 a Rede Oracle Unbreakable Linux;
 - 1.7. Hardware certification;
 - 1.8. Backport de fixes, usando os esforços comercialmente razoáveis, para qualquer programa Oracle Linux lançado pela Oracle por um período de 6 (seis) meses a contar da data em que a próxima versão do programa Oracle Linux passa a estar disponível;
 - 1.9. Direito de usar o Oracle Management Pack para Linux;
 - 1.10. Direito de usar o Oracle Clusterware para Oracle Linux;
 - 1.11. Direito de usar o Oracle Enterprise Manager Ops Center, pelo endereço <http://www.oracle.com/technetwork/oem/ops-center/oem-ops-center-188778.html>

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO****ITEM 2 – SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE ORACLE VM PREMIER LIMITED**

2. Dos serviços de suporte:

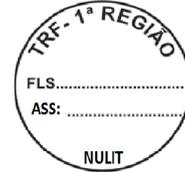
- 2.1. Número ilimitado de chamados;
- 2.2. Acesso a atualizações, correções, patches de segurança e alertas de segurança;
- 2.3. Acesso 24x7 a My Oracle Support (sistema de suporte ao cliente baseado na web), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviços on-line;
- 2.4. Acesso 24x7 a Rede Oracle Unbreakable Linux;
- 2.5. Hardware certification² e;
- 2.6. Backport de fixes², usando os esforços comercialmente razoáveis, para qualquer programa Oracle VM lançado pela Oracle por um período de seis (6) meses a partir da data da próxima versão do programa Oracle VM passa a estar disponível;
- 2.7. Direito de usar o Oracle Enterprise Manager Ops Center.

ITEM 3 – MENTORING

- 3.1. Consultoria Técnica Especializada do sistema operacional Oracle Linux e plataforma de virtualização Oracle VM que consiste no gerenciamento, implantação e apoio aos técnicos do TRF1 para utilização da plataforma referida;
- 3.2. Destacando-se serviços de instalação, configuração, diagnóstico, ajustes (“tunning”), ações preventivas, elaboração de plano de contingência, transferência de conhecimento, dentre outros;
- 3.3. A instalação deverá ter uma roteirização sistemática;
- 3.4. Elaboração de documentação técnica e de usuário;
- 3.5. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção da plataforma;
- 3.6. Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de
- 3.7. Administração da plataforma de virtualização Oracle VM;
- 3.8. Poderão ser emitidas tantas Ordens de Serviços - OS quantas forem necessárias durante a vigência do Contrato, até o limite total das horas contratadas.
- 3.9. Descrição Geral

A empresa contratada avaliará todos os ambientes designados pelo CONTRATANTE visando qualificar e planejar as atividades on-site a serem desenvolvidas no decorrer do contrato.

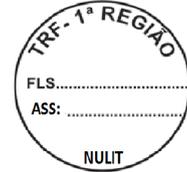
- a) Aplicação de releases e patches de manutenção desenvolvidos durante período de subscrição;
- b) Suporte full on-site na manutenção do ambiente;
- c) Adequar e parametrizar o produto com base nos requisitos de projeto onde o mesmo esteja envolvido;
- d) Avaliar se os parâmetros necessários para comportar o Oracle Linux e Oracle VM estão configurados corretamente, no que se refere à configuração do sistema operacional da plataforma utilizada, visando a estabilidade e performance;

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

- e) Definir detalhes associados à upgrade e configuração dos ambientes para a versão mais recente, dentro do contexto de prioridades do TRF1.
- f) Fazer recomendações sobre a versão mais adequada do software a ser utilizada, identificar patches, definir testes, plano e preparação dos ambientes.
- g) Recomendar, documentar e comunicar as recomendações para o cliente;
- h) Apoiar o planejamento de janelas de manutenção e upgrade dos produtos;
- i) Suporte na validação de novos produtos e versões, assim como em integração com novas tecnologias;
- j) Propor soluções técnicas que garantam a execução de aplicações para qualquer funcionalidade das ferramentas em virtude de upgrade;
- k) Realizar monitoramento contínuo da liberação de patches, acompanhado da verificação de pontos favoráveis/negativos na aplicação do patch pelo cliente;
- l) Aplicar as correções de software (patches) necessárias para corrigir ou prevenir problemas com relação aos produtos instalados;
- m) Notificar através de correio eletrônico sobre problemas específicos que podem ter um alto impacto no ambiente de trabalho do TRF1, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas;
- n) Identificar problemas relacionados a baixa performance das aplicações;
- o) Realizar a análise do Oracle Linux e Oracle VM, gerando relatório de resultados com informações se os mesmos estão bem estruturados ou se existem recomendações que possam ser implementadas para que se obtenha um ganho de performance;
- p) Avaliar o ambiente do TRF1 e em função das necessidades e dos requisitos de negócio e apoiar a definir Rotinas de “Backup & Recovery” relacionados aos sistemas Oracle Linux e Oracle VM.
- q) Apoiar a definição de políticas para implementação de mecanismos de alta disponibilidade;

ITEM 4 – TREINAMENTO UNIX AND LINUX ESSENTIALS

- 4.1. Deverá ser fornecido o treinamento UNIX and Linux Essentials com conteúdo oficial, a saber:
 - 4.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
 - 4.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 08 (oito) alunos e com carga horária oficial da Oracle;
 - 4.1.3. O treinamento deverá ser conduzido de forma ininterrupta observando a carga horária de no máximo 4 (quatro) horas diárias;
 - 4.1.4. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada;
- 4.2. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;
- 4.3. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 4.4. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

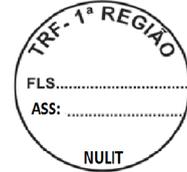
- 4.5. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 4.6. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite).

ITEM 5 – TREINAMENTO ORACLE LINUX SYSTEM ADMINISTRATION

- 5.1. Deverá ser fornecido o treinamento Oracle Linux System Administration com conteúdo oficial, a saber:
- 5.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
 - 5.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 08 (oito) alunos e com carga horária oficial da Oracle;
 - 5.1.3. O treinamento deverá ser conduzido de forma ininterrupta observando a carga horária de no máximo 4 (quatro) horas diárias;
 - 5.1.4. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada;
- 5.2. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;
- 5.3. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 5.4. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 5.5. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 5.6. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite).

ITEM 6 – TREINAMENTO ORACLE LINUX ADVANCED SYSTEM ADMINISTRATION

- 6.1. Deverá ser fornecido o treinamento Oracle Linux Advanced System Administration com conteúdo oficial, a saber:
- 6.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
 - 6.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 08 (oito) alunos e com carga horária oficial da Oracle;
 - 6.1.3. O treinamento deverá ser conduzido de forma ininterrupta observando a carga horária de no máximo 4 (quatro) horas diárias;
 - 6.1.4. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada;
- 6.2. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;
- 6.3. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 6.4. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;

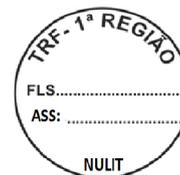


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

- 6.5. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 6.6. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite).

ITEM 7 – TREINAMENTO ORACLE VM ADMINISTRATION: ORACLE VM SERVER FOR X86

- 7.1. Deverá ser fornecido o treinamento Oracle VM Administration: Oracle VM Server for x86 com conteúdo oficial, a saber:
 - 7.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
 - 7.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 08 (oito) alunos e com carga horária oficial da Oracle;
 - 7.1.3. O treinamento deverá ser conduzido de forma ininterrupta observando a carga horária de no máximo 4 (quatro) horas diárias;
 - 7.1.4. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada;
- 7.2. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;
- 7.3. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 7.4. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 7.5. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 7.6. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite).



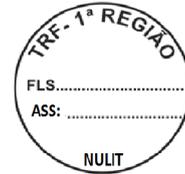
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	50	UN	Subscrição de Suporte Oracle Linux Premier Limited		
	2	50	UN	Subscrição de Suporte Oracle VM Premier Limited		
	3	500	HORAS	Mentoring		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
	4	1	TURMA	Treinamento Unix and Linux Essentials		
	5	1	TURMA	Treinamento Oracle Linux System Administration		
	6	1	TURMA	Treinamento Oracle Linux Advanced System Administration		
	7	1	TURMA	Treinamento Oracle VM Administration: Oracle VM Server for X86		



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

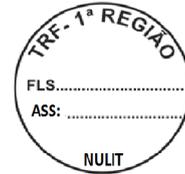
Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013 PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE DO SISTEMA OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 1.702/2013 – TRF-1** e com fundamento na **Lei n. 10.520/2002; Decreto 5.450/005; Lei Complementar 123/006; Decreto 6.204/2007; Lei n. 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2013**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

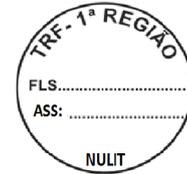
CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, tel: (____) _____, fax: (____) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, _____, brasileira, CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliada nesta Capital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de subscrição de suporte do **Sistema Operacional Oracle Linux** e solução de virtualização **Oracle VM**, conforme quantitativos e especificações descritas neste contrato.

2. DA FINALIDADE

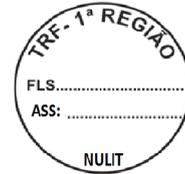


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

- 2.1. A finalidade deste contrato consiste na aquisição das ferramentas indicadas na cláusula anterior, visando melhorar a disponibilidade de sistemas e serviços que usam as informações armazenadas nos bancos de dados Oracle do Contratante, além de garantia de níveis de serviço de suporte adequados aos requisitos do negócio.

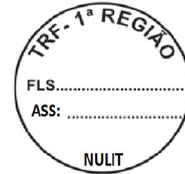
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do Contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável à mesma e relacionado com o objeto deste contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste Contrato, para a adoção das

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

medidas necessárias à sua regularização.

- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 3.1.11. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste contrato.
- 3.1.12. Executar o objeto do presente Contrato dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 3.1.13. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas e políticas de suporte técnico.
- 3.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.
- 3.1.15. Manter os profissionais, quando em horário de execução das atividades, com apresentação condizente ao ambiente onde o serviço será executado.
- 3.1.16. Empenhar-se para que seus empregados tratem com cortesia os servidores do Contratante, clientes, visitantes e demais colaboradores, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 3.1.17. Providenciar a correção de deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do objeto do Contrato.
- 3.1.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.
- 3.1.19. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço, o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos.
- 3.1.20. Disponibilizar, para os itens 1 e 2 do Anexo I, os serviços abertura de chamados de suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. A Contratada manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 3.1.21. Apresentar declaração emitida pela ORACLE, fabricante dos *softwares* ofertados,



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

informando que está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação feita pelo Contratante, sob pena de aplicação de sanção por inexecução contratual, nos termos do subitem 13.1 e 13.8 da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

3.1.22. Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

4.1.5. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

4.1.6. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de sua propriedade, para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências.

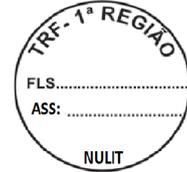
4.1.7. Emitir a(s) ordem(s) de compra, conforme modelo do Anexo II deste Contrato, para os itens 1 e 2 do Anexo I, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

4.1.8. Emitir as ordens de serviço relativas aos serviços de mentoring (item 3), conforme modelo do Anexo III deste Contrato, no decorrer da vigência deste contrato.

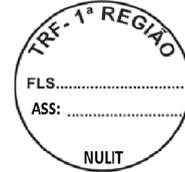
4.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão/Servidor designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor do contrato.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

- 5.2. A Comissão/Servidor de que trata o subitem 5.1 de deverá:
- 5.1.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.1.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos fornecimentos/serviços, para fins de pagamento.
 - 5.1.3.** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.1.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.1.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
 - 5.1.6. Manter registro de aditivos.
 - 5.1.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 5.1.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos fornecimentos/serviços contratados.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a fiscalização oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.5 Vencido o prazo do subitem 5.5, sem manifestação da Contratada, a fiscalização comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI,



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar as chaves de acesso ao suporte descrito nos itens 1 e 2 do Anexo I em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra de que trata o subitem 4.1.7 deste Contrato.

6.2. Para o item 3 (mentoring), a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço(s) de que trata o subitem 4.1.8 deste Contrato.

6.2.1. Deverá ser observada a data limite constante de cada Ordem de Serviço para o término da prestação dos serviços descritos no subitem 6.2.

6.3. O objeto desta contratação será recebido, pela Comissão/Servidor de que trata o subitem 5.1 da Cláusula Quinta, da seguinte forma:

6.3.1. Para os itens 1 e 2 do Anexo I - Subscrições:

6.3.1.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da entrega da subscrição, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.3.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais.

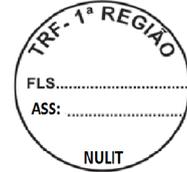
6.3.2. Para o item 3 - Mentoring:

6.3.2.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da conclusão de cada Ordem de Serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o mesmo foi executado de acordo com as exigências deste Contrato.

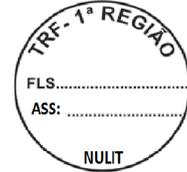
6.3.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a partir do Recebimento Provisório de cada Ordem de Serviço, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após comprovação a adequação dos serviços solicitados.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

Para os itens 1 e 2:

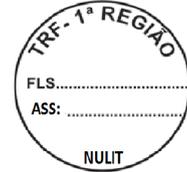
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

- 7.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico e atualização de licenças pelo período de _____ (_____) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. O prazo de garantia dos serviços terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.
- 7.3. A assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante.
- 7.4. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.
- 7.5. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até que ele esteja resolvido.
- 7.6. Havendo necessidade de deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de que trata o subitem 7.5, todos os custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas serão de responsabilidade da Contratada.
- 7.7. Caso seja constatado que o problema seja defeito de *software*, os prazos para correção serão estabelecidos com base na severidade do incidente:
- 7.7.1. **Severidade 1:** problemas com dados corrompidos; função crítica documentada não disponível; sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; falhas no sistema e falhas repetidas vezes após tentativas de reinício, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá até **02 (duas) horas corridas** para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade 2, a contar da comunicação da falha pelo Contratante.
- 7.7.2. **Severidade 2:** grave perda de serviço; características importantes não disponíveis com nenhuma solução aceitável, com continuidade restrita dos serviços; defeito que comprometa a utilização do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá até **04 (quatro) horas corridas** para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade 3, a contar da comunicação da falha pelo Contratante.
- 7.7.3. **Severidade 3:** perda menor de serviço com impacto inconveniente, que pode exigir uma solução para restaurar a funcionalidade que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

A Contratada terá **12 (doze) horas corridas**, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema.

- 7.7.4. **Severidade 4:** solicitar informações, um acessório, ou esclarecimentos a respeito de sua documentação de software, sem nenhum impacto no funcionamento do software, perda de serviço ou operação do sistema, atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá **120 (cento e vinte) horas corridas**, a contar da comunicação do Contratante, para responder às solicitações.
- 7.7.5. São considerados defeitos, os problemas com suporte técnico de instalação, configuração e problema de funcionamento do sistema que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema.
- 7.7.6. Com as mudanças de grau de severidade, as contagens de prazos serão reiniciadas para o atual grau.
- 7.7.7. Antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.8. Caso a solução apresentada pela Contratada não solucione o defeito, o Contratante fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida e sujeita as penalidades contratuais.
- 7.9. O suporte técnico profissional deverá ser oferecido por especialistas em sistemas operacionais LINUX, ambientes virtualizados e banco de dados.
- 7.10. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do software, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante.
- 7.11. Durante o período de subscrição a Contratada atualizará os softwares, entregando CD/DVD ou disponibilizando para download, sem ônus adicionais para o Contratante, novas versões ou releases dos softwares.
- 7.12. Todo suporte visando instalação e configuração de nova versão ou *release* deverá ser prestado pela Contratada.
- 7.13. O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

- 7.14. Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.
- 7.15. Deverá ser informada página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

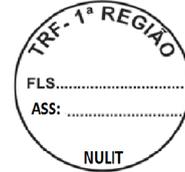
- 8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____.
- 8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

- 9.1. Pelo fornecimento do objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de **R\$** _____.
- 9.2. O preço constante no caput desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal.
- 10.1.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer na data do recebimento definitivo do objeto contratado.
- 10.1.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- a) Itens 1 e 2 – Subscrições: 100% (cem por cento) dos valores referentes a cada ordem de compra, após o recebimento definitivo correspondente.

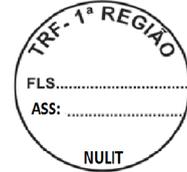


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

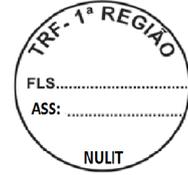
- b) Item 3 – Mentoring: 100% (cem por cento) dos valores referentes a cada ordem de serviço, após o recebimento definitivo correspondente.
- 10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).
- 10.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.
- 10.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

- 11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____** (_____) correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em _____.
- 11.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 11.2. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 11.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 11.4.1. Os eventos indicados no item 11.3.
- 11.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 11.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 11.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

indicados no subitem 11.3, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

- 11.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 11.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 5.4 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais
- 11.9. Será considerada extinta a garantia:

11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____

12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

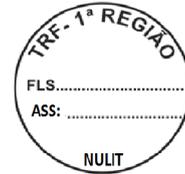
12.2.1. Para os itens 1 e 2;

12.2.1.1. **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para a emissão e entrega da(s) Ordem(s) de Compra, com vencimento em _____;

12.2.1.2. **05 (cinco) dias corridos** para entrega dos itens 1 e 2, contados do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, com vencimento em _____;

12.2.1.3. **10 (dez) dias corridos** para o recebimento provisório dos itens 1 e 2, com vencimento em _____;

12.2.1.4. **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento provisório, para recebimento definitivo dos itens 1 e 2, com vencimento em _____;


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

12.2.1.5. Assistência técnica da garantia para os itens 1 e 2 de _____ **meses.**

12.2.2. Para o item 3 (Mentoring);

12.2.2.1. Execução dos serviços até o _____ (_____) **mês**; (*Exemplo: 35º mês se a proposta apresentada for de 36 meses para garantia*);

12.2.2.2. **10 (dez) dias corridos** para o recebimento provisório;

12.2.2.3. **20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento provisório, para recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

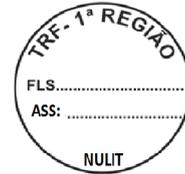
13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos itens 1 e 2 do Anexo I sujeitará a Contratada a multa de **0,3% (três décimos por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre a parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

13.3. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços de mentoring (item 3) sujeitará a Contratada a multa de **0,3% (três décimos por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre a parte iniciada com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

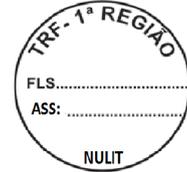
13.4. O descumprimento dos prazos de correção de defeito do sistema, de acordo com o nível de severidade de que trata o subitem 7.7, ensejará a aplicação da multa conforme tabela abaixo, aplicáveis sobre o valor do item em questão, por hora de atraso, até os limites descritos:

DESCRIÇÃO	SEVERIDADE	MULTA	ATRASO LIMITE (horas)
Subscrição de Suporte Oracle Linux Premier Limited	1	1,50%	4
	2	0,80%	8
	3	0,30%	24


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

	4	0,04%	240
Subscrição de Suporte Oracle VM Premier Limited	1	1,50%	4
	2	0,80%	8
	3	0,30%	24
	4	0,04%	120

- 13.5. Para quaisquer outras infrações contratuais, diversas da definida nos subitens 13.2 a 13.4, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 13.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada, estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 13.5.
- 13.7. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.
- 13.8. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência
- 13.9.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 13.10. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata os itens 13.2 a 13.5 desta cláusula, conforme o caso.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

- 13.11. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens 13.2 a 13.6, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, ou, sobre o valor do item em questão, respectivamente.
- 13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 13.14. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 13.15. Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da garantia ou do valor a ser complementado.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**
- 14.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**

15. DA PUBLICAÇÃO

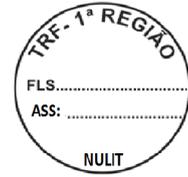
- 15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.**

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de 2013.

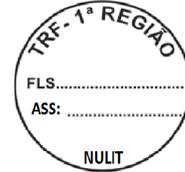


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO I AO CONTRATO Nº _____/2013

ITEM 1 – SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE ORACLE LINUX PREMIER LIMITED

3. Dos serviços de suporte:

- 3.1. Suporte ao Unbreakable Enterprise Linux, na modalidade Premier Limited;
- 3.2. Número ilimitado de chamados;
- 3.3. Acesso a atualizações, correções, patches de segurança e alertas de segurança;
- 3.4. Acesso a determinadas correções de segurança que podem ser aplicadas, enquanto seus sistemas suportados estão operando e que não necessitam de um sistema de reboot³;
- 3.5. Acesso 24x7 a Oracle Support (sistema de suporte ao cliente baseado na web), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviços on-line;
- 3.6. Acesso 24x7 a Rede Oracle Unbreakable Linux;
- 3.7. Hardware certification²;
- 3.8. Backport de fixes², usando os esforços comercialmente razoáveis, para qualquer programa Oracle Linux lançado pela Oracle por um período de 6 (seis) meses a contar da data em que a próxima versão do programa Oracle Linux passa a estar disponível;
- 3.9. Direito de usar o Oracle Management Pack para Linux;
- 3.10. Direito de usar o Oracle Clusterware para Oracle Linux;
- 3.11. Direito de usar o Oracle Enterprise Manager Ops Center, pelo endereço <http://www.oracle.com/technetwork/oem/ops-center/oem-ops-center-188778.html>

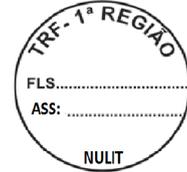
ITEM 2 – SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE ORACLE VM PREMIER LIMITED

4. Dos serviços de suporte:

- 9.1. Número ilimitado de chamados;
- 9.2. Acesso a atualizações, correções, patches de segurança e alertas de segurança;
- 9.3. Acesso 24x7 a My Oracle Support (sistema de suporte ao cliente baseado na web), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviços on-line;
- 9.4. Acesso 24x7 a Rede Oracle Unbreakable Linux;
- 9.5. Hardware certification² e;
- 9.6. Backport de fixes², usando os esforços comercialmente razoáveis, para qualquer programa Oracle VM lançado pela Oracle por um período de seis (6) meses a partir da data da próxima versão do programa Oracle VM passa a estar disponível;
- 9.7. Direito de usar o Oracle Enterprise Manager Ops Center.

ITEM 3 – MENTORING

- 10.1. Consultoria Técnica Especializada do sistema operacional Oracle Linux e plataforma de virtualização Oracle VM que consiste no gerenciamento, implantação e apoio aos técnicos do TRF1 para utilização da plataforma referida;

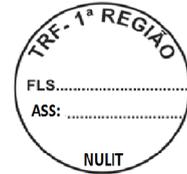
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

- 10.2. Destacando-se serviços de instalação, configuração, diagnóstico, ajustes (“tunning”), ações preventivas, elaboração de plano de contingência, transferência de conhecimento, dentre outros;
- 10.3. A instalação deverá ter uma roteirização sistemática;
- 10.4. Elaboração de documentação técnica e de usuário;
- 10.5. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção da plataforma;
- 10.6. Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de
- 10.7. Administração da plataforma de virtualização Oracle VM;
- 10.8. Poderão ser emitidas tantas Ordens de Serviços - OS quantas forem necessárias durante a vigência do Contrato, até o limite total das horas contratadas.

10.9. Descrição Geral

A empresa contratada avaliará todos os ambientes designados pelo CONTRATANTE visando qualificar e planejar as atividades on-site a serem desenvolvidas no decorrer do contrato.

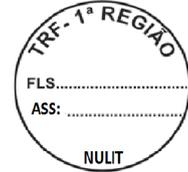
- r) Aplicação de releases e patches de manutenção desenvolvidos durante período de subscrição;
- s) Suporte full on-site na manutenção do ambiente;
- t) Adequar e parametrizar o produto com base nos requisitos de projeto onde o mesmo esteja envolvido;
- u) Avaliar se os parâmetros necessários para comportar o Oracle Linux e Oracle VM estão configurados corretamente, no que se refere à configuração do sistema operacional da plataforma utilizada, visando a estabilidade e performance;
- v) Definir detalhes associados à upgrade e configuração dos ambientes para a versão mais recente, dentro do contexto de prioridades do TRF1.
- w) Fazer recomendações sobre a versão mais adequada do software a ser utilizada, identificar patches, definir testes, plano e preparação dos ambientes.
- x) Recomendar, documentar e comunicar as recomendações para o cliente;
- y) Apoiar o planejamento de janelas de manutenção e upgrade dos produtos;
- z) Suporte na validação de novos produtos e versões, assim como em integração com novas tecnologias;
- aa) Propor soluções técnicas que garantam a execução de aplicações para qualquer funcionalidade das ferramentas em virtude de upgrade;
- bb) Realizar monitoramento contínuo da liberação de patches, acompanhado da verificação de pontos favoráveis/negativos na aplicação do patch pelo cliente;
- cc) Aplicar as correções de software (patches) necessárias para corrigir ou prevenir problemas com relação aos produtos instalados;
- dd) Notificar através de correio eletrônico sobre problemas específicos que podem ter um alto impacto no ambiente de trabalho do TRF1, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas;
- ee) Identificar problemas relacionados a baixa performance das aplicações;
- ff) Realizar a análise do Oracle Linux e Oracle VM, gerando relatório de resultados com informações se os mesmos estão bem estruturados ou se existem recomendações que possam ser implementadas para que se obtenha um ganho de performance;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

- gg) Avaliar o ambiente do TRF1 e em função das necessidades e dos requisitos de negócio e apoiar a definir Rotinas de “Backup & Recovery” relacionados aos sistemas Oracle Linux e Oracle VM.
- hh) Apoiar a definição de políticas para implementação de mecanismos de alta disponibilidade;





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO II AO CONTRATO Nº _____/2013

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA

NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

**AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS
MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO
CONTRATO REFERIDO.**

DADOS DA ENTREGA

ITEM	PRODUTO	D.	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO

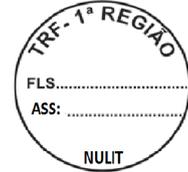
DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Compra: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Compra: ____/____/____

Carimbo e assinatura da Contratada



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO III AO CONTRATO Nº _____/2013

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

NÚMERO DO CONTRATO/EMPENHO:		ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR:			
FORNECEDOR:			

**AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS
 MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LIMITE	LOCAL	CONTATO

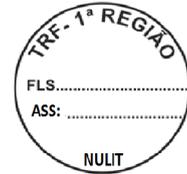
DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Serviço: ____/____/____

 Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Serviço: ____/____/____

 Carimbo e assinatura da Contratada



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO IV AO CONTRATO Nº _____/2013

PLANILHA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	Subscrição de Suporte Oracle Linux Premier Limited			
	2	Subscrição de Suporte Oracle VM Premier Limited			
	3	Mentoring			